



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 515/93

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a contratar Operação de Crédito com Ins-tituição Financeira para aquisição de um trator de esteiras.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito até o limite de Cr\$ 3.630.000.000,00 (três bilhões, seiscentos e trinta milhões de cruzeiros), junto a instituição financeira autorizada pelo Banco Central, com taxa de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operação de crédito.

Parágrafo único - O valor da operação de crédito está condicionado à capacidade de endividamento do Município determinada pela Resolução nº 36/92, de 1º de julho de 1.992, do Senado Federal, ou de outros dispositivos legais que venham a substituí-la.

Art. 2º - Os recursos advindos da operação de crédito autorizada por esta Lei serão aplicados na aquisição de um trator de esteiras.

Art. 3º - O prazo e o esquema definitivo de pagamento do principal reajustável, acrescido dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora.

Art. 4º - Anualmente, a partir do exercício subsequente ao da contratação da operação de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios da dívida contratada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, em 14 de maio de 1.993.


Armandio Guerra

Prefeito Municipal


Romeo Fernando Pedralli
Secretário de Administração